



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N.02/2018

Regulamenta o uso parlamentar da tribuna e dá outras disposições.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso II c/c inciso XXI, alínea “e”, da Resolução n. 564/2015 (Regimento Interno), e por conseguinte seus desdobramentos administrativos e legislativos;

CONSIDERANDO as deliberações plenárias e a soberania específica destas em determinados assuntos discutidos nesta Casa de Leis, sempre em observância estrita aos moldes regimentais;

CONSIDERANDO o bom andamento das atividades parlamentares, em consonância com os Princípios Constitucionais contidos objetivamente no art. 37, caput, da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º O uso da tribuna pelos Senhores Vereadores somente poderá ser feito por aqueles que se inscreverem pontualmente para tanto até às 19h da respectiva sessão ordinária.

Art. 2º Para a boa consecução dos trabalhos deverá ser considerado o horário de Brasília e o respectivo fuso horário incidente no Município de Itajaí, bem como o constante do relógio do sistema vinculado à Secretaria-Geral do Poder Legislativo.

Art. 3º Os casos omissos e demais deliberações sobre a inscrição para o uso parlamentar da tribuna serão decididos única e exclusivamente pela Presidência da Câmara de Vereadores, em respeito à sua atribuição regimental, cabendo recurso fundamentado e por escrito a ser encaminhado para esta, que será apreciado e emitida a decisão preferencialmente na mesma sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Parágrafo único. A decisão da Presidência referente ao recurso de que trata o caput poderá ser exarada na sessão subsequente (quer seja ordinária ou extraordinária) a critério do Presidente da Câmara, conforme a complexidade da questão.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência n. 02/2016, continuando vigentes apenas disposições não colidentes com este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor imediatamente após a publicação no átrio desta Casa de Leis, devendo posteriormente ser publicado junto ao Jornal do Município (Imprensa Oficial) e disponibilizado junto ao site da Câmara de Vereadores.

Itajaí, 26 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAULO MANOEL VICENTE
Presidente